DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Porto Velho – RO | DOE-DPERO n.º 1061 – ano V | Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 1

Portarias 1

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR 3

Resoluções 3

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 5

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA 7

Extratos 7

Termos 8

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2023-2025

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MARCUS EDSON DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

HANS LUCAS IMMICH
CORREGEDOR-GERAL

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CORREGEDOR AUXILIAR

DIEGO CESAR DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

FELIPE DE MELO CATARINO
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022-2024

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

EXPEDIENTES

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

ALINE GASPAR PEREIRA:08798977911
Assinado de forma digital por ALINE GASPAR PEREIRA:08798977911
Dados: 2023.09.21 12:31:18 -04'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br
defensoriaRO dpe_ro dpe_ro defensoriaRO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1855/2023/DPG/DPERO

Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei n.º 5.527 de 6 de janeiro de 2023 — Lei Orçamentária Anual 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o REMANEJAMENTO no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2023 até o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PORTARIA n.º 1855/2023/DPG/DPERO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Unidade Gestora			
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	4.4.90.61	1.501.0.00001	R$ 120.000,00
TOTAL				R$ 120.000,00

SUPLEMENTA

Código	Unidade Gestora			
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	3.3.90.39	1.501.0.00001	R$ 120.000,00
TOTAL				R$ 120.000,00

PORTARIA N.º 1861/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023.
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei n.º 5.527 de 6 de janeiro de 2023 — Lei Orçamentária Anual 2023;
RESOLVE:
Art. 1.º Promover o REMANEJAMENTO no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2023 até o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Unidade Gestora			
30.011	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	3.3.90.39	2.759.0.08030	R$ 30.000,00
TOTAL				R$ 30.000,00

SUPLEMENTA

Código	Unidade Gestora			
30.011	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR OS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	3.3.90.14	2.759.0.08030	R$ 30.000,00
TOTAL				R$ 30.000,00

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 120/2023-CSDPE-RO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos a serem adotados, mediante instauração de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) para responsabilização de servidores e membros e consequente reparação de danos causados em razão do uso, guarda e conservação de bens da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar n.º 80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 132/2009, e do art. 16, XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/94, pela unanimidade/maioria dos(as) conselheiros(as) manifesta da sua 277ª reunião, realizada em 1º de setembro de 2023, conforme documentado no processo SEI n.º 3001.103480.2022/DPE-RO;

CONSIDERANDO que todo servidor público deve ser responsável pelo desaparecimento do bem que lhe for confiado, para guarda, uso e conservação e, por consequência pelo dano que, dolosa ou culposamente vier a causar;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer efetivo controle patrimonial dos materiais permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a consciência de servidores e agentes públicos no tocante à preservação e à guarda de materiais permanentes componentes do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade racionalização dos procedimentos administrativos e para atendimento aos princípios da eficiência e economia, em especial, na busca por agilidade na reparação do patrimônio público; e

CONSIDERANDO a sugestão apresentada no Memorando n.º 013/20250-CI/DPE e o Despacho n.º 004/2021-CG/DPE, autos n.º 3001.0350.2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Em caso de desaparecimento ou danos a bem permanente da Defensoria Pública do Estado de Rondônia que implicar prejuízo de pequeno valor, o(a) servidor(a) ou membro(a) responsável deverá comunicar ao Chefe do Departamento de Patrimônio via e-mail ou outro sistema de tramitação eletrônica que seja adotado pela instituição sobre o sinistro a fim de que os fatos sejam apurados por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA).

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem desaparecido ou danificado não ultrapasse o valor correspondente ao limite da licitação dispensável para outros serviços e compras.

Art. 2º. O Termo Circunstanciado Administrativo deverá ser lavrado pelo chefe do Departamento de Patrimônio e, caso tenha sido ele o envolvido nos fatos, pelo seu superior hierárquico imediato, conforme modelo constante do Anexo Único.

§1º.O termo circunstanciado administrativo deverá conter, necessariamente, a qualificação do(a) servidor(a), ou membro(a) envolvido(a) e a descrição sucinta dos fatos que acarretaram o desaparecimento ou dano do bem, o valor do bem devidamente depreciado, assim como o parecer conclusivo do(a) responsável pela sua lavratura.

§ 2º. Quando for o caso, o boletim de ocorrência, as perícias e os laudos técnicos cabíveis deverão ser juntados aos autos do Termo Circunstanciado Administrativo pela autoridade responsável pela sua lavratura.

§3º.O(a) servidor(a) ou membro(a) indicado(a) no Termo Circunstanciado Administrativo como envolvido(a) nos fatos em apuração terá vista dos autos e poderá, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos do processo concordando com a reparação do dano, bem como juntar documentos, requerer a produção de provas que achar pertinentes. O prazo para manifestação poderá ser duplicado, havendo justificativa

§ 4º. Após a manifestação do(a) envolvido(a), o Chefe do Departamento de Patrimônio deverá, no prazo de 30 dias

I – Dar andamento nas tratativas de ressarcimento, na forma do §1º do art. 5º;

II - Apresentar parecer conclusivo sobre os fatos apurados, identificando o(a) responsável pelo bem e se há indícios de culpa ou dolo, bem como se o desaparecimento decorreu da conduta de terceiro ou de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Independentemente da lavratura do Termo Circunstanciado Administrativo, recebida a informação do desaparecimento ou do dano, o Departamento de Patrimônio providenciará imediatamente a respectiva baixa patrimonial e adotará quaisquer medidas que se fizerem necessárias ao controle patrimonial e contábil da instituição, inclusive comunicará ao Departamento de Contabilidade para baixa contábil.

Art. 4º. Concluído o TCA, o responsável pela sua lavratura o encaminhará à Secretaria-Geral de Administração e Planejamento, a qual decidirá quanto ao acolhimento da proposta do parecer conclusivo, determinando o encerramento, o ressarcimento do dano, ou remetendo o Termo à Corregedoria-Geral para apuração disciplinar, se houver indício de dolo do(a) interessado(a).

§1º.Da decisão que determinar o ressarcimento ao erário, caberá recurso dirigido à Corregedoria, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Verificado que o dano ou o desaparecimento do bem permanente resultou de conduta culposa do(a) servidor(a) ou membro(a), o encerramento da apuração para fins disciplinares estará condicionado ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, devidamente certificado pelo chefe do setor de patrimônio, conforme acordo firmado entre as partes.

§ 1º. O ressarcimento de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer:

I - por meio de pagamento;

II - pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado;

III - pela prestação de serviço (conserto) que restitua o bem danificado às condições anteriores, a critério da Administração.

§ 2°. É admitido na hipótese prevista no inciso I, a pedido do(a) envolvido(a), o ressarcimento de forma parcelada, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da lei.

§ 3º. No caso previsto no inciso I, fica o envolvido obrigado a comprovar o respectivo pagamento junto ao departamento responsável pela gerência de bens e materiais.

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos II e III do parágrafo anterior, para fins de comprovação do respectivo ressarcimento, deverá o responsável pela lavratura do TCA declarar sobre a adequação do ressarcimento feito pelo servidor à Administração.

§ 5º. Na hipótese de descumprimento da obrigação assumida, fica a Administração autorizada a adotar as medidas necessárias com vistas à cobrança do valor devido, mediante, inclusive, o protesto extrajudicial e a inscrição em dívida ativa.

Art. 6º. Não ocorrendo o ressarcimento ao erário, de acordo com o descrito no art. 5º, ou verificados os indícios de dolo, independentemente das medidas administrativas a serem adotadas com vistas ao respectivo ressarcimento, a apuração da responsabilidade funcional do servidor público será feita mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Art. 7º. Constatada a indicação de responsabilidade de pessoa física ou jurídica decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública, serão remetidas cópias do TCA e documentos a ele acostados ao fiscal do contrato administrativo para que adote as providências necessárias com vistas ao ressarcimento do valor do bem danificado ou extraviado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO
TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR ENVOLVIDO

NOME	CPF
CARGO	MATRÍCULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO	
E-MAIL	TELEFONE

2. 2. DADOS DA OCORRÊNCIA

( ) EXTRAVIO ( ) DANO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	TOMBO N.º
DATA DA OCORRÊNCIA / /	LOCAL DA OCORRÊNCIA (LOGRADOURO, CIDADE, U.F.)	
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
PARECER CONCLUSIVO		
PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO OU REPARAÇÃO DO BEM ATINGIDO (R$)	FONTES CONSULTADAS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE MERCADO	

3. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

NOME	MATRÍCULA
FUNÇÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
LOCAL/DATA	ASSINATURA

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portarias

PORTARIA N.º 388/2023/SGAP/DPERO
Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107294.2023,
RESOLVE:
Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora MICHELE PESSOA DA SILVA, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300094090, lotada na Comarca de Guajará-Mirim, as férias referentes ao exercício de 2023, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 85/2022/DPERO-SGAP-DRH, de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 835, de 13 de outubro de 2022, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (28.01.2024 a 06.02.2024), nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo de 08.01.2024 a 06.02.2024 para o interstício de 08.01.2024 a 27.01.2024.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 389/2023/SGAP/DPERO
Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicado no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1199/2023/DPG/DPERO, de 22 de junho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 999, de 22 de junho de 2023, a qual desligou 01 (uma) estagiária de Direito que atuava na 16.ª Defensoria Pública – na Comarca de Porto Velho;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 328/2023/SGAP/DPERO, de 10 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1034, de 10 de agosto de 2023, a qual desligou 01 (uma) estagiária de Direito que atuava na 16.ª Defensoria Pública – Tudo Aqui (matutino) – Comarca de Porto Velho;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1675/2023/DPG/DPERO, de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1043, de 24 de agosto de 2023, a qual reconheceu a relotação de 01 (uma) estagiária de Direito que atuava na 9.ª Defensoria Pública – na Comarca de Porto Velho;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1413/2023/DPG/DPERO, de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1043, de 24 de agosto de 2023, a qual desligou 01 (uma) estagiária de Direito que atuava na 9ª Defensoria Pública – na Comarca de Porto Velho;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1774/2023/SGAP/DPERO, de 05 de setembro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1052, de 06 de setembro de 2023, a qual desligou 01 (uma) estagiária de Direito que atuava na 16.ª Defensoria Pública – Tudo Aqui (matutino) – Comarca de Porto Velho;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 375/2023/SGAP/DPERO, de 11 de setembro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1055, de 13 de setembro de 2023, a qual desligou 01 (uma) estagiária de Direito que atuava no SUS Mediado – Comarca de Porto Velho;
CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação para o fim da fila de aprovados protocolado pelo(a) candidato(a) Hercília Cristina Sottomayor Almda e Silva, aprovado(a) na 62.ª colocação, na especialidade de Direito para a comarca de Porto Velho no II Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação dos cursos de Direito e Administração, convocado(a) por meio da Portaria n.º 361/2023/SGAP/DPERO, de 1.º de setembro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1050, de 04 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) Ana Clara Santos Jardim, aprovado(a) na 64.ª colocação, na especialidade de Direito para a comarca de Porto Velho no II Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação dos cursos de Direito e Administração para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, convocado(a) pela Portaria n.º 361/2023/SGAP/DPERO, de 1.º de setembro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1050, de 04 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) Kayke Gabriel Felicidade Cardoso, aprovado(a) na 65.ª colocação, na especialidade de Direito para a comarca de Porto Velho no II Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação dos cursos de Direito e Administração para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, convocado(a) pela Portaria n.º 361/2023/SGAP/DPERO, de 1.º de setembro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1050, de 04 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) Janayna Ferreira Almeida, aprovado(a) na 67.ª colocação, na especialidade de Direito para a comarca de Porto Velho no II Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação dos cursos de Direito e Administração para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, convocado(a) pela Portaria n.º 361/2023/SGAP/DPERO, de 1.º de setembro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1050, de 04 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100312.2021,
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR os(as) seguintes aprovados(as) no II Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação dos cursos de Direito e Administração, para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia 03 de outubro de 2023, a partir das 09h.

Candidatos(as)	Col.	Especialidade da Graduação	Comarca
KATUO OKABAYASHI	69.ª	Direito	Porto Velho
SIRLANY SOUSA DA SILVA	70.ª		
LÍLIAN LEITE VIEIRA	71.ª		
RAQUEL SANTOS DA ROCHA	72.ª		
FRANCISCO ANDERSON BARROS DE LIMA	73.ª		
JESSICA GOMES BESSA	74.ª		
JOSÉ EDUARDO LEAL ROSA DE SOUZA	75.ª		

§ 1.º. Os(as) convocados(as) citados nos art. 1.º deverão realizar cadastro de usuário externo no sistema SEI por meio do *link* https://bit.ly/3JvAgrU e fazer a inserção de todos os documentos listados no anexo único desta portaria, em formato PDF e com tamanho máximo de 25 MB por cada arquivo anexado, até as 09h dia 27 de setembro de 2023 (impreterivelmente, sob pena de não tomar posse por perda de prazo), devendo aguardar a conferência pela Diretoria de Recursos Humanos e, uma vez informada a conformidade, comparecer para a assinatura do termo de compromisso na respectiva sede (os endereços podem ser consultados em <https://bit.ly/3l7kwPC>), na data anteriormente indicada, apresentando, nessa oportunidade, as vias originais da documentação enviada.
§ 2.º Caso desejem solicitar fim de fila, os(as) convocados(as) deverão protocolar requerimento para o *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidatos(as) ainda não reclassificados(as)).
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Anexo único – Lista de documentos necessários para contratação de estagiários(as)

Itens	Documentos	Requisitos	Observações
1	Certidão de Nascimento ou Casamento	Original	Tratando-se de união estável, deve ser apresentada a escritura pública de união estável, emitida em cartório
2	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Original	Menores de 18 anos de idade
3	Certificado de Reservista	Original	Apenas para homens
4	Cédula de Identidade (RG)	Original	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social
5	CPF/MF	Original	-
6	RG da mãe	01 (uma) fotocópia	-
7	Título de Eleitor	Original	-
8	Título de Eleitor do(a) cônjuge	01 (uma) fotocópia	-
9	Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral	01 (uma) via	Pode ser emitida no *site:* http://www.tre-ro.jus.br
10	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Original	Caso não possua o cadastro, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
11	Comprovante de residência	01 (uma) fotocópia	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
12	Comprovante de matrícula no curso correlato à vaga para a qual foi aprovado, em que conste expressamente o período que está sendo cursado	01 (uma) fotocópia	O(a) convocado(a) deverá atentar-se aos respectivos dispositivos editalícios quanto aos requisitos mínimos para a contratação
13	Certidão negativa da Justiça Estadual, civil e criminal de 1.º e 2.º graus	01 (uma) via	Podendo ser emitida no *site* específico do Tribunal de Justiça do estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos
14	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	01 (uma) via	Pode ser emitida no *site*: www.justicafederal.jus.br
15	Certidão negativa do Tribunal de Contas	01 (uma) via	Pode ser emitida no *site:* https://www.tce.ro.gov.br
16	Certidão negativa de crimes eleitorais	01 (uma) via	Pode ser emitida no *link*: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
17	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	01 (uma) via	-
18	Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado	Original	-

19	Declaração de que possui ou não parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Original	-
20	Atestado médico comprovando boa saúde física e mental	Original	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
21	Comprovante de vacinação Covid	01 (uma) fotocópia	Pode ser emitida no link: https://conectesus.saude.gov.br/home
22	Atestado de tipagem sanguínea	01 (uma) fotocópia	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
23	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	01 (uma) fotocópia	Pode ser apresentada cópia do cartão
24	Foto 3x4	01 (uma)	-
25	Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda	01 (uma) fotocópia	Apenas para quem tem dependentes; deve ser acompanhada de cópia do RG e CPF dos(as) dependentes
26	Qualificação de dados cadastrais no eSocial	--	Pode ser realizada no *link*: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
27	Declaração de etnia/cor	01 (uma) fotocópia	-
28	Currículo atualizado, contendo formação, eventuais experiências profissionais/de estágio e áreas de interesse acadêmico	Original	-

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023/DPE-RO
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95
CONTRATADA: ASE-IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.311.062/0001-24

OBJETO: Aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 41.010,00 (quarenta e um mil e dez reais)
DESPESA: Programa de trabalho: 03.122.2046.1096.109601 - Natureza de Despesa: 44.90.52.41 - Fonte: 2.759.0.08030 - Unidade: 30011.
PROCESSOS: 3001.107519.2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023
ASSINAM:
- VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA - Defensor Público-Geral / DPE-RO
- ELIANA PAULA RIBEIRO GALLO MARTINS - Representante / Contratada
Porto Velho - RO, data e horário da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2023/DPE-RO
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95
CONTRATADA: GNBTECHSUPPLY TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 43.905.981/0001-29
OBJETO: Aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

VALOR: R$ 299.475,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
DESPESA: Programa de trabalho: 03.126.2046.1096.109601 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52.41 - Fonte: 2.759.0.08030 - Unidade: 30011.
PROCESSOS: 3001.107521.2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023
ASSINAM:
- VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA - Defensor Público-Geral / DPE-RO
- ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA - Representante / Contratada
Porto Velho - RO, data e horário da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Este documento, que pode ser encontrado no sítio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (www.defensoria.ro.def.br), foi assinado eletronicamente com a certificação digital da ICP-Brasil.

Termos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2022/DPE-RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2022/DPE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM ADEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, Dr. Victor Hugo de Souza Lima, portador da cédula de identidade n.º 3xxxx1 SSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 8xx.xxx.xxx-x2; e na qualidade de Subdefensor Público-Geral em substituição ao primeiro representante descrito neste termo, durante períodos de afastamento legalmente autorizados, Dr. Marcus Edson de Lima, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2xxxxxxx9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 2xx.xxx.xxx-x9, investido na função conforme Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Dom Pedro II, n.º 2195 - São Cristóvão - CEP 76.804-033, Porto Velho, Rondônia, representada neste ato por seu representante legal o Senhor Adelio Barofaldi, portador da cédula de identidade n.º 1.xxx.xx2 SSP/PR, e do CPF sob o no 25x.xxx.xxx-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente aditivo conforme o Processo Administrativo Sei! n.º 3001.104265.2023 e 3001.100676.2022, na forma seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia 27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado para a prorrogação do presente importará em R$ 311.131,45 (trezentos e onze mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – FUNDEP – DPE/RO, conforme Pré-Empenho 2023PE000398, devidamente consignado na Nota de Empenho n.º 2023NE000804. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03 122 2046 2182 218201; Fonte do Recurso: 2.759.0.08030; Nat. Desp.: 33.90.30.01 já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
As demais cláusulas do Contrato n.º 51/2022/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.
Parágrafo único: Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do Contrato n.º 051/2022/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos n.º 017/2023, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Diretoria Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2023/DPE-RO
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO - CNPJ n.º 01.072.076/0001-95
CONTRATADA: A.D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ n.º 28.249.517/0001-38
OBJETO: REFORMA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 2.1 e incluir os itens 2.1.2, 2.1.2.1, 2.1.2.2 e 2.1.2.3, ratificando os demais Itens originalmente pactuados, conforme apresentado a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O item 2.1 passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE. 2.1 - O valor do presente Contrato firmado inicialmente em R$ 199.881,10 (cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), passa a ser de R$ 238.371,55 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), considerando os acréscimos e supressões descritos a seguir:
2.1.2 Acresce-se ao contrato o valor de R$ 32.555,76 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Dessa forma, define-se o valor dos itens necessários conforme itens 2.1.2.1 e 2.1.2.2

2.1.2.1 – Referem-se aos acréscimos dos itens já previstos na planilha orçamentária original.

ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS						
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI - Contratado	Total
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	109,1	3,15	343,66
Comp255	Próprio	REMOÇÃO DE PINTURA E LIXAMENTO/RASPAGEM DE SUPERFÍCIE.	m²	49,53	5,84	289,25
87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45	m²	23,18	89,92	2.084,34

		CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014				
Comp280	Próprio	TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS COM ADESIVO ESTRUTURAL	m²	1	511,24	511,24
97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,06	61,62	3,69
					Total acréscimos quantitativos (j)	3.232,18

2.1.2.2 – Referem-se aos aditivos de itens não contratados inicialmente, nos quais foram aplicados o desconto necessário sobre os valores referenciais da planilha Sinapi 11/2022 e SBC 01/2023 para preservar o desconto original da proposta vencedora.

ACRÉSCIMOS QUALITATIVOS							
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI - Base	Valor Unit com BDI - C/ Deságio	Total
00000161	Próprio	LETRA CAIXA, AÇO INOX ESCOVADO, ALT: 39CM, ESP: 3CM, COM INSCRIÇÃO "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	13.148,92	11.566,95	11.566,94
00000162	Próprio	LETRA CAIXA, AÇO INOX ESCOVADO, ALT CAIXA ALTA: 28 CM, ALTURA CAIXA BAIXA: 21 CM; ESP.: 3CM, COM INSCRIÇÃO "Núcleo de Colorado do Oeste" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	8.080,63	7.108,43	7.108,43
00000163	Próprio	LOGO CIRCULAR ADESIVADO EXTERNO, ESP. 3 CM, DIÂMETRO 100 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.806,06	1.588,77	1.588,76
96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	49,53	35,60	31,32	1.551,12
86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	646,92	569,09	3.414,52
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6	59,42	52,27	313,62
00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	834,46	734,06	2.202,19
Comp253	Próprio	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO.	m²	60,26	2,78	2,45	147,36
90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	194,50	171,10	171,09
91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	170,11	149,64	299,28
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	29,34	23,80	20,94	614,27
93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,2	93,65	82,38	346,00
						Total acréscimos qualitativos (k)	29.323,58

Este documento, que pode ser encontrado no sítio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (www.defensoria.ro.def.br), foi assinado eletronicamente com a certificação digital da ICP-Brasil.

2.1.2.3 – Suprime-se do contrato o valor de R$ 2.819,82 (dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), referente aos itens listados abaixo:

SUPRESSÕES						
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI - Contratado	Total
10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	939,94	2.819,82
					Total acréscimos quantitativos (I)	2.819,82

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da Unidade Orçamentária 30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia; Programa 2046; Fonte de recursos 2.759.0.08030; Natureza da despesa 44.90.51, cujo valor está devidamente reservado pelo pré-empenho 2023PE000371.
CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL
Deverá ser promovida a complementação do valor da garantia contratual prevista no item 4 do Contrato n.º 31/2023/DPERO, em atendimento ao art. 56, § 2º da Lei n.º. 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas do contrato n.º 31/2023/DPE/RO são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.
Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.
Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado